

Sidney Antonio Bertho	Poder Público – Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural	Conselheiro suplente
Sandra Mara Montresol Sanches Joia	Poder Público – Diretoria de Ação Cultural	Conselheira titular
Lucinéia Chamorro e Silva	Poder Público – Diretoria de Ação Cultural	Conselheira suplente
Rosângela Maria Rocha de Mello	Poder Público – Diretoria de Bibliotecas	Conselheira titular
Márcia Lumi Hasuda Ono	Poder Público – Diretoria de Bibliotecas	Conselheira suplente
José Antonio da Silva Neto	Sindicatos de Trabalhadores	Conselheiro titular
Silvio Fontana	Sindicatos de Trabalhadores	Conselheiro suplente
Luiz Bertiplaglia	Teatro	Conselheiro titular
Emerson Vila	Teatro	Conselheiro suplente
Marcelo R. Pinhatari	Tradições Populares	Conselheiro titular
Fernando Luiz Brito de Góes	Tradições Populares	Conselheiro suplente
Samir Demetrius Silva	Vilas Culturais	Conselheiro titular
Tatiane Monteiro Caldeira	Vilas Culturais	Conselheiro suplente

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Cultura em suas ausências e nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 11.535/12, indica José Antonio Alegro como seu representante.

**Art. 3º** O mandato dos conselheiros se encerra em 18 de agosto de 2013.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de abril de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Leonardo José Costa Vitor Ramos - Secretário da Cultura.

#### DECRETO Nº 495, DE 2 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Regulamenta o artigo 18, § 4º da Lei Municipal nº 10.966/2010, que dispõe sobre a ordenação dos anúncios que compõem a paisagem urbana do Município de Londrina- PROJETO CIDADE LIMPA, onde dispõe sobre a regulamentação dos anúncios especiais, naquilo que for necessário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão considerados anúncios especiais as identificações de Postos de Saúde, Hospitais Públicos, Delegacias de Polícia, Prédios da Polícia Militar, Federal, Civil, Exército e Guarda Municipal.

**Art. 2º** Serão permitidos a instalação de Comunicação Visual conforme Regulamentação Federal, Estadual e Municipal, desde que instaladas dentro da área do terreno, não podendo avançar em área pública.

**Art. 3º** Caso não haja regulamentação Federal, Estadual e Municipal, deverão ser cumpridas as determinações contidas na Lei nº 10.966/2010

**Art. 4º** Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, André Oliveira de Nadai Diretor Presidente da CMTU.

#### DECRETO Nº508 DE 3 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 do Fundo Muni-